+ obras



+ turismo

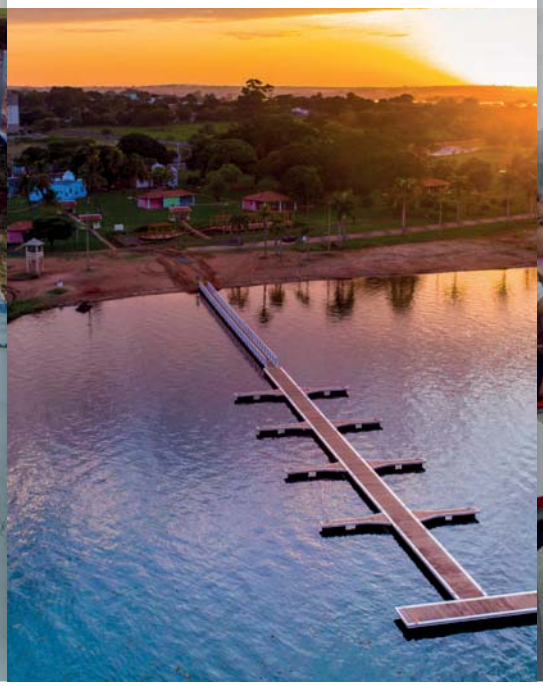

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 · Ano XI | Edição nº 2394

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024
Ano XI | Edição nº 2394

Poder Executivo 3
Outros Atos 3



PODER EXECUTIVO

Outros Atos

DECRETO Nº 6.358, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no caput dos Artigos 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2021, na forma discriminada nos Anexos I – Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais e II – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, deste Decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 5.030 de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de janeiro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.369, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2023 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2023, realizado em 21 de maio de 2023, promovido pela

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi homologado em 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

CONSIDERANDO o Memorando nº 038/2024, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 001/2023, homologado em 7 de agosto de 2023, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: ASSISTENTE ADMNISTRATIVO

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
20º	157,50	Leonardo Onassis do Prado Nascimento	0464382

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES I (Merendeira)

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
15º	80,00	Stefanie Saito Louzada Franca	0464183

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
1º	165,00	Fernando Leandro Genegim	0463031

Art. 2º Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, *caput* da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º Os candidatos nomeados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita da nomeada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de janeiro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.370, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

“Determina reassunção do exercício de cargo público e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, parágrafo único, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO, o pedido formalizado por Meire Cassia da Costa Mota Neves, protocolado nesta municipalidade sob o nº 781, em 19 de janeiro de 2024

R E S O L V E

Art. 1º Determinar, nos termos do artigo 122, parágrafo único, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) à servidora pública municipal licenciada Meire Cassia da Costa Mota Neves**,** portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional nº 55173-1, que reassuma a pedido o exercício do

cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA), regime jurídico Estatutário, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 781, em 19 de janeiro de 2024, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. A reassunção que trata o *caput* deste artigo, terá vigência a partir do dia 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins"*, 23 de janeiro de 2024.*

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.371, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2023 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2023, realizado em 21 de maio de 2023, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi homologado em 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

CONSIDERANDO o Memorando nº 042/2024, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 001/2023, homologado em 7 de agosto de 2023, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
1º	82,00	Deivid Rodrigo Domingos	0459094
2º	77,50	André Prevital de Souza	0461772
3º	64,50	Leandro Pinheiro Lopes	0461643

Art. 2º Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, *caput* da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º Os candidatos nomeados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita da nomeada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de janeiro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 22.372, DE 24 JANEIRO DE 2024.

"Amplia jornada de Trabalho a docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 59, da Lei Complementar 43 de 20 de dezembro de 2010, na redação introduzida pelo art. 1º e seus §§, da Lei Complementar nº 52, de 26 de março de 2013, e a Portaria nº 21.910 de 6 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos integrantes do quadro do magistério público municipal, bem como a possibilidade de ampliação se houver aulas na respectiva disciplina;

Considerando, os termos do memorando nº 043/2024, de 24 de janeiro de 2024, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, encaminhando a relação dos professores que, por meio do processo de atribuição de aulas, optaram pela ampliação da jornada de trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Alterar, a jornada de trabalho da servidora pública **Andreia Cavalcante de Souza**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional nº 57289, ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA), (12 horas/aula semanais), regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Creche Sossego da Mamãe, para exercer a jornada completa de 30 horas/aulas semanais.

Parágrafo único. A jornada completa de que trata o *caput* deste artigo, será de 30 (trinta) horas-aula semanais, totalizando 150 (cento e cinquenta) hora/aulas mensais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de janeiro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 22.373, DE 24 JANEIRO DE 2024.

"Amplia jornada de Trabalho a docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 59, da Lei Complementar 43 de 20 de dezembro de 2010, na redação introduzida pelo art. 1º e seus §§, da Lei Complementar nº 52, de 26 de março de 2013, e a Portaria nº 21.910 de 6 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos integrantes do quadro do magistério público municipal, bem como a possibilidade de ampliação se houver aulas na respectiva disciplina;

Considerando, os termos do memorando nº 043/2024, de 24 de janeiro de 2024, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, encaminhando a relação dos professores que, por meio do processo de atribuição de aulas, optaram pela ampliação da jornada de trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Alterar, a jornada de trabalho da servidora pública **Jailza da Silva Oliveira**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional nº 57190, ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA), (12 horas/aula semanais), regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Cemei Prof. Milhen Carlos Farhat, para exercer a jornada

completa de 30 horas/aulas semanais.

Parágrafo único. A jornada completa de que trata o *caput* deste artigo, será de 30 (trinta) horas-aula semanais, totalizando 150 (cento e cinquenta) hora/aulas mensais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de janeiro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 22.374, DE 24 JANEIRO DE 2024.

"Amplia jornada de Trabalho a docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 59, da Lei Complementar 43 de 20 de dezembro de 2010, na redação introduzida pelo art. 1º e seus §§, da Lei Complementar nº 52, de 26 de março de 2013, e a Portaria nº 21.910 de 6 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos integrantes do quadro do magistério público municipal, bem como a possibilidade de ampliação se houver aulas na respectiva disciplina;

Considerando, os termos do memorando nº 043/2024, de 24 de janeiro de 2024, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, encaminhando a relação dos professores que, por meio do processo de atribuição de aulas, optaram pela ampliação da jornada de trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Alterar, a jornada de trabalho da servidora pública **Juliana Aparecida Garbim**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional nº 57191, ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA), (12 horas/aula semanais), regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Creche Profª Rose Fachini, para exercer a jornada completa de 30 horas/aulas semanais.

Parágrafo único. A jornada completa de que trata o *caput* deste artigo, será de 30 (trinta) horas-aula semanais, totalizando 150 (cento e cinquenta) hora/aulas mensais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de janeiro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 22.375, DE 24 JANEIRO DE 2024.

"Amplia jornada de Trabalho a docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 59, da Lei Complementar 43 de 20 de dezembro de 2010, na redação introduzida pelo art. 1º e seus §§, da Lei Complementar nº 52, de 26 de março de 2013, e a Portaria nº 21.910 de 6 de

dezembro de 2022, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos integrantes do quadro do magistério público municipal, bem como a possibilidade de ampliação se houver aulas na respectiva disciplina;

Considerando, os termos do memorando nº 043/2024, de 24 de janeiro de 2024, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, encaminhando a relação dos professores que, por meio do processo de atribuição de aulas, optaram pela ampliação da jornada de trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Alterar, a jornada de trabalho da servidora pública **Kézia Ferlete da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional nº 57260, ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA), (12 horas/aula semanais), regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Emei Emília, para exercer a jornada completa de 30 horas/aulas semanais.

Parágrafo único. A jornada completa de que trata o *caput* deste artigo, será de 30 (trinta) horas-aula semanais, totalizando 150 (cento e cinquenta) hora/aulas mensais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.376, DE 24 JANEIRO DE 2024.

“Amplia jornada de Trabalho a docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 59, da Lei Complementar 43 de 20 de dezembro de 2010, na redação introduzida pelo art. 1º e seus §§, da Lei Complementar nº 52, de 26 de março de 2013, e a Portaria nº 21.910 de 6 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos integrantes do quadro do magistério público municipal, bem como a possibilidade de ampliação se houver aulas na respectiva disciplina;

Considerando, os termos do memorando nº 043/2024, de 24 de janeiro de 2024, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, encaminhando a relação dos professores que, por meio do processo de atribuição de aulas, optaram pela ampliação da jornada de trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Alterar, a jornada de trabalho da servidora pública **Maria Amélia de Souza Ferreira**, portadora da cédula de identidade RG nº[redacted], matrícula funcional nº 57297, ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA), (12 horas/aula semanais), regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Cemei Profª Edith Barbosa Vasconcellos, para exercer a jornada completa de 30 horas/aulas semanais.

Parágrafo único. A jornada completa de que trata o *caput* deste artigo, será de 30 (trinta) horas-aula semanais, totalizando 150 (cento e cinquenta) hora/aulas mensais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.377, DE 24 JANEIRO DE 2024.

"Amplia jornada de Trabalho a docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 59, da Lei Complementar 43 de 20 de dezembro de 2010, na redação introduzida pelo art. 1º e seus §§, da Lei Complementar nº 52, de 26 de março de 2013, e a Portaria nº 21.910 de 6 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos integrantes do quadro do magistério público municipal, bem como a possibilidade de ampliação se houver aulas na respectiva disciplina;

Considerando, os termos do memorando nº 043/2024, de 24 de janeiro de 2024, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, encaminhando a relação dos professores que, por meio do processo de atribuição de aulas, optaram pela ampliação da jornada de trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Alterar, a jornada de trabalho da servidora pública **Nadya da Silva Viana**, portadora da cédula de identidade RG nº[redacted], matrícula funcional nº 57220, ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA), (12 horas/aula semanais), regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Emei Emília, para exercer a jornada completa de 30 horas/aulas semanais.

Parágrafo único. A jornada completa de que trata o *caput* deste artigo, será de 30 (trinta) horas-aula semanais, totalizando 150 (cento e cinquenta) hora/aulas mensais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de janeiro de 2024.
JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.378, DE 24 JANEIRO DE 2024.

"Amplia jornada de Trabalho a docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 59, da Lei Complementar 43 de 20 de dezembro de 2010, na redação introduzida pelo art. 1º e seus §§, da Lei Complementar nº 52, de 26 de março de 2013, e a Portaria nº 21.910 de 6 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos integrantes do quadro do magistério público municipal, bem como a possibilidade de ampliação se houver aulas na respectiva disciplina;

Considerando, os termos do memorando nº 043/2024, de 24 de janeiro de 2024, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, encaminhando a relação dos professores que, por meio do processo de atribuição de aulas, optaram pela ampliação da jornada de trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Alterar, a jornada de trabalho da servidora pública **Rosemary Pinho Baldoino**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional nº 57261, ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA), (12 horas/aula semanais), regime jurídico

Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Creche Margareth Alves Martins Ferreira, para exercer a jornada completa de 30 horas/aulas semanais.

Parágrafo único. A jornada completa de que trata o *caput* deste artigo, será de 30 (trinta) horas-aula semanais, totalizando 150 (cento e cinquenta) hora/aulas mensais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de janeiro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.379, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"Reduz Jornada de Trabalho a docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 59, da Lei Complementar 43 de 20 de dezembro de 2010, na redação introduzida pelo art. 1º e seus §§, da Lei Complementar nº 52, de 26 de março de 2013, que dispões sobre a jornada de trabalho dos integrantes do quadro do magistério público municipal, bem como a possibilidade de redução da jornada de trabalho;

Considerando, os termos do memorando nº 044/2024, datado de 24 de janeiro de 2024, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º Alterar, a jornada de trabalho do servidor público municipal **Roldão Antonio da Silva Neto**, portador da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional nº 55089, ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Inglês (30 horas/aula), regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, a jornada de 20 horas/aula semanais, nos termos do art. 59, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar 43 de 20 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. A jornada completa de que trata o caput deste artigo, será de 20 (vinte) horas-aula semanais, totalizando 100 (cem) horas-aula mensais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a partir do dia 06 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de janeiro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.380, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"Reduz Jornada de Trabalho a docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 59, da Lei Complementar 43 de 20 de dezembro de 2010, na redação introduzida pelo art. 1º e seus §§, da Lei Complementar nº 52, de 26 de março de 2013, que dispões sobre a jornada

de trabalho dos integrantes do quadro do magistério público municipal, bem como a possibilidade de redução da jornada de trabalho;

Considerando, os termos do memorando nº 044/2024, datado de 24 de janeiro de 2024, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º Alterar, a jornada de trabalho da servidora pública municipal **Meire Cássia da Costa Mota Neves**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional nº 55173, ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos - PEICEJA (30 horas/aula), regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, a jornada de 12 horas/aula semanais, nos termos do art. 59, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar 43 de 20 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. A jornada completa de que trata o caput deste artigo, será de 12 (doze) horas-aula semanais, totalizando 60 (sessenta) horas-aula mensais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a partir do dia 06 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de janeiro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0195/2023

Contratada: **CONCRESP - CONCRETAGEM E SERVIÇOS EPP LTDA**

CNPJ : 01.945.696/0001-91

Objeto: A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de materiais de construção/pavimentação asfáltica (pedra brita, pó de pedra, concreto usinado e estabilizante sólido) material destinado ao uso da pavimentação asfáltica/recapeamento e às vias urbanas bem como em reformas e demais contrução civil do município de Pereira Barreto/SP, com estimativa para 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde até	Vr. Unit.	Vr. Total
03	Concreto Usinado FCK 30	M3	-	100	R$ 629,00	R$ 62.900,00
04	Concreto Usinado, Consumo 300KG com Pedrisco para Maquininha Guia Sargeta FCK25	M3	-	60	R$ 599,00	R$ 35.940,00

Total Geral.....R$ 98.840,00 (Noventa e Oito Mil Oitocentos e Quarenta Reais)

Data: 04 de Janeiro de 2024

Vigência: 04/01/2024 a 03/01/2025.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0195/2023

Contratada: **P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

CNPJ : 64.676.778/0001-06

Objeto: A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de materiais de construção/pavimentação asfáltica (pedra brita, pó de pedra, concreto usinado e estabilizante sólido) material destinado ao uso da pavimentação asfáltica/recapeamento e às vias urbanas bem como em reformas e demais contrução civil do município de Pereira Barreto/SP, com estimativa para 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde até	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Pó de Pedra Peneira 2mm - 1ª Linha	TON	-	900	R$ 113,95	R$ 102.555,00
02	Pedra Brita nº 01 - 1ª Linha	TON	-	200	R$ 110,95	R$ 22.190,00

Total Geral.....R$ 124.745,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais

Data: 04 de Janeiro de 2024

Vigência: 04/01/2024 a 03/01/2025.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 7929/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ nº 44.446.904/0001-10

Contratada: **JOÃO CARLOS AVELLAR LTDA - EPP**

CNPJ nº 36.482.501/0001-07

Objeto: De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO,** ao contrato nº 7929/2022 que tem por objeto a execução de obras de edificação destinada ao projeto denominado “ESPAÇO SAÚDE”, no município de Pereira Barreto, incluindo material e mão obra, nos termos do Convênio 100896/2022 firmado entre o município e o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, e dos anexos do Edital e da proposta vencedora.

Vigência: 09/09/2023 a 05/05/2024.

Pereira Barreto/SP, 9 de setembro de 2023.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

PARCERIAS TERCEIRO SETOR
DISPENSA Nº 001/2024
Objeto: Parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do **"Projeto de Iniciação Musical e Instrumental"** de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho.
João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.
RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo de licitação tendo em vista o parecer a Secretaria de Assuntos Jurídicos, verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a DISPENSA 001/2024 para a celebração do Termo de Fomento com a **AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol**, por INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO.
Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de janeiro de 2024.
João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PARCERIAS TERCEIRO SETOR
TERMO DE FOMENTO Nº 023/2024
Contratada: AERFAC - ASSOCIAÇÃO EDUCAIONAL E RECREATIVA FACMOL
Objeto: Parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do **"Projeto de Iniciação Musical e Instrumental"** de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho
Valor – R$ 660.000,00
Data: 03 de janeiro de 2024
Vigência: Janeiro a dezembro de 2024
João de Altayr Domingues
Prefeito

JUSTIFICATICA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Trata-se de parceria a ser firmada com a AERFAC - Associação Educacional e Recreativa Facmol para realização do **Projeto de Iniciação Musical**.
A AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol é uma entidade de direito privado com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico de comprovada idoneidade, que tem dentre suas finalidades contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento cultura, cívico e moral da comunidade estudantil Municipal, e que atua há a mais de 26 anos no desenvolvimento de ações na área do ensino e execução instrumental musical no município de Pereira Barreto e região.
A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação possui convênio com a AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol desde o ano de 2014, formalizado ao longo dos anos por instrumento de convênio, aditivo de prazo e planos de trabalho de cada ano específico.
No ano de 2024, estará executando o projeto por meio do Termo de fomento, cumprindo com qualidade as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.
Dessa forma, em referência ao cumprimento da Lei 13.019/2017 e, considerando que o estabelecimento de Termo de Colaboração visa dar continuidade a parceria estabelecida desde 2014 na execução do Projeto de Iniciação Musical no município de Pereira Barreto, objetivando assim a continuidade do atendimento de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino atendidos por esta valorosa entidade associativa, que notoriamente presta relevante e significativo serviço educacional em nosso Município, e ainda, que não há no município de Pereira Barreto outra organização da sociedade civil com a natureza de atuação na área do ensino e vivência musical observada no escopo das atividades desenvolvidas pela AERFAC, faz-se necessário o firmamento desde Termo de Fomento.
Tal justificativa de dispensa de chamamento público, refere-se ao inciso VI do artigo 30, ao e ao artigo 31 da Lei 13.019/2014, que prevê:
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização de sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política".
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica"
Desta feita, conforme certificado expedido pela Comissão de Cadastramento, observa-se que a entidade está devidamente inscrita e registrada, podendo aplicar o inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019/2017, e que, considerando a inexistência que outra Organização da Sociedade Civil no município de Pereira Barreto com o escopo de atuação da AERFAC no campo do ensino e vivência musical, aplica-se também o artigo 31 da Lei 13.019/2017.
Ante ao exposto, com base na Lei Federal 13.019/2014, fica JUSTIFICADA a dispensa do Chamamento Público para firmar o Termo de Colaboração com a AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol para a execução do Projeto de Iniciação Musical.
Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de janeiro de 2024
JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

PARCERIA TERCEIRO SETOR
DISPENSA Nº 002/2024
Objeto: parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do "Serviço de Atendimento Educacional Especializado aos educandos portadores de deficiências cuja situação não permita a integração em classes comuns de ensino regular", de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho
João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.
RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo e de acordo com o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA a Dispensa 002/2024** para a celebração do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRANDÓPOLIS**, por DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO.
Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de janeiro de 2024.
João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE FOMENTO Nº 0024/2024
Contratada: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRANDÓPOLIS
Objeto: Parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do "Serviço de Atendimento Educacional Especializado aos educandos portadores de deficiências cuja situação não permita a integração em classes comuns de ensino regular", de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho.
Valor: R$ **R$ 33.693,96**
Data: janeiro de 2024.
Vigência: Janeiro 2024 a 31 de Dezembro de 2024
João de Altayr Domingues
Prefeito

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

OBJETO: Parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do "Serviço de Atendimento Educacional Especializado aos educandos portadores de deficiências cuja situação não permita a integração em classes comuns de ensino regular", de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: janeiro a dezembro de 2024.
INTERESSADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirandópolis.
CNPJ: 44.440.964/0001-26
Nº DO CREDENCIAMENTO SME: 003/2023
Considerando o Inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê dispensa de chamamento público no caso de atividades voltada ou vinculadas a serviço de Atendimento Educacional , desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política;
Considerando que a Entidade acima qualificada é a única credenciada até o presente momento e habilitada conforme Resolução 004/2022 desta Secretaria Municipal de Educação para executar serviços de Atendimento Educacional Especializado às pessoas portadoras de deficiência;
Considerando que a Entidade acima é a única que realiza atendimento personalizado à pessoa com deficiência , desenvolvendo ações com o objetivo Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária no campo educacional;
Considerando de que a Entidade atende cerca de 02 alunos matriculados e cadastrados conforme Plano de Trabalho apresentado nesta Secretaria;
Considerando ainda o parecer da Comissão de Avaliação referente a documentação apresentada para o credenciamento da entidade na Secretaria Municipal de Educação.
CONCLUSÃO:
Assim, justificamos que o Termo de Fomento poderá ser formalizado com **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para que não haja interrupção das atividades que vem sendo desenvolvidas, tendo em vista que a execução continuada do Serviço caracteriza como essencial para o desenvolvimento educacional.
Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de janeiro de 2024..
João de Altayr Domingues
Prefeito

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

João de Altayr Domingues
Prefeito

Hermínio Komatsu
Vice-Prefeito

Daniel Rodrigues da Silva (Sodinha)
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br